

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**Órgão:** Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação

Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Marcelo Adami Lopes	██████████	administrativo@crc-es.org.br	3232-1635

1. Objeto da Compra:

Aquisição de material de manutenção conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE
1	AUTOTRANSFORMADOR - Potência: 3000 VA - Borne de conexão para ligação dos equipamentos. - Tomadas de 20 amperes - Entrada/Saída: Transforma 110V em 220V, ou 220V em 110V. Bivolt - Frequência: 60Hz - Gabinete: Metálico - Cor: Preto	2
2	Caixa de cabo UTP Cat 6	1
3	Conectores RJ 45	100
4	Ducha higiênica manual com acabamento cromado	2
5	Assento sanitário branco para vaso sanitário Incepa, modelo Thema, conforme imagem anexa	5

2. Justificativa da necessidade da compra**2.1. Motivação da Contratação:**

Necessidade de manutenção da estrutura da sede do CRCES para pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades de trabalho.

2.2. Objetivos da Compra:

Reparos e reposições pelo desgaste de uso contínuo e de adaptações a novas necessidades que vão surgindo.

FLS: 02 v jlf
PRCC: 62 22



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

2.3. Alinhamento com o Orçamento/Dotação Orçamentária:

Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCES, no que tange aos Projetos:

-5013 – MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA, Conta 6.3.1.3.01.01.010
e MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS – Conta 6.3.1.3.01.01.012

-5010 – MATERIAIS DE INFORMÁTICA, Conta 6.3.1.3.01.01.008

3. Previsão de data da compra:

Março de 2022

4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante	Vanessa Covre Rangel Marques		
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz		
Integrante	Eduardo Darós Fonseca		

5. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data:

Vitória, 21 de março de 2022.

Chefia responsável pela Formalização da Demanda:

Marcelo Adami Lopes
Coordenador do Setor Administrativo

7. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data:

Vitória, 21 de março de 2022.

Chefia responsável pela Autorização da Demanda:

Jorge Tadeu Laranja
Diretor do CRCES

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2022

1- DO OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais de manutenção visando atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do ES.

2- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade de manter os ambientes do Conselho Regional de Contabilidade do ES em perfeitas condições de funcionamento.

3- DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE
1	AUTOTRANSFORMADOR - Potência: 3000 VA - Borne de conexão para ligação dos equipamentos. - Tomadas de 20 amperes - Entrada/Saída: Transforma 110V em 220V, ou 220V em 110V. Bivolt - Frequência: 60Hz - Gabinete: Metálico - Cor: Preto	2
2	Caixa de cabo UTP Cat 6	1
3	Conectores RJ 45	100
4	Ducha higiênica manual com acabamento cromado	2
5	Assento sanitário branco para vaso sanitário Incepa, modelo Thema, conforme imagem anexa	5

3. DA SOLICITAÇÃO, DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o(s) item(s) mediante agendamento prévio com a administração deste Regional, em conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra /Fornecimento.

3.2 A entrega acontecerá na sede do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, no horário de expediente do órgão (08h às 16h).

3.4 Satisfeitas às exigências quanto ao Termo de Referência lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo dos produtos relacionados neste Termo.

3.5 Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.

3.6 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega.

FLS.: 03 v
PROC.: 62/20



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A contratada deverá entregar o(s) item(s) em perfeito estado, respeitando e responsabilizando-se integralmente pelo produto entregue, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de Referência.

4.2 Se o objeto estiver defeituoso, apresentar alguma alteração, deterioração, imperfeição ou qualquer irregularidade que comprometa a sua qualidade e utilização, deverá ser trocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação do problema à contratada.

4.3 A contratada é responsável por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido.

4.4 A entrega do objeto deve acontecer dentro do prazo estipulado, qual seja, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra /Fornecimento.

4.5 É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 A entrega do objeto será acompanhada por servidor designado pelo Setor Administrativo do CRCES.

5.2 O contratante anotará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor que fizer o recebimento deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.4 O contratante emitirá Ordem de Compra/Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente.

5.5 O contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.8 O contratante comunicará à contratada qualquer irregularidade constatada na entrega do objeto.

5.9 O contratante fará a conferência da Ordem de Compras/Fornecimento com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

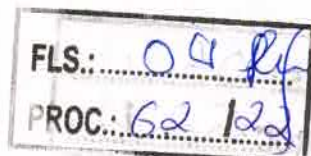
6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO



considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o produto respectivo ser fornecido ao CRCES sem ônus adicionais.

6.2 O critério da aquisição deverá ser o de **MENOR PREÇO**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta da rubrica:

- 6.3.1.3.01.01.010 (Materiais Elétricos e de Telefonia) – Projeto 5013
- 6.3.1.3.01.01.012 (Materiais para Manutenção de Bens Imóveis) – Projeto 5013
- 6.3.1.3.01.01.008 (Materiais de Informática) – Projeto 5010

7.2 O pagamento será efetuado em até 30(rinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária ou boleto.

7.3 Se a Nota Fiscal/Fatura for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.4 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

7.5 O pagamento não será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.6 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

7.7 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.8 Além do recebimento/aceite do produto, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012; nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

7.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.



8. DAS SANÇÕES

8.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do produto, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do valor do produto, por dia útil de atraso, até o limite de vinte por cento (20,0%) do valor do produto.

8.2 Após trinta dias de atraso, o contratante poderá considerar a inexecução da Ordem de Fornecimento.

8.3 No caso de inexecução total, poderá ser aplicada multa equivalente a trinta por cento (30,0%) do valor total da aquisição.

8.4 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante, nos termos deste Termo de Referência.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 O prazo da entrega será contado 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento que será enviada pelo e-mail da empresa que apresentar o menor preço.

9.2 O CRCES designará um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, pelo telefone (27) 3232 1635, e-mail administrativo@crc-es.org.br, ou presencialmente, no seguinte endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória-ES, no horário de 09h às 11 e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira;

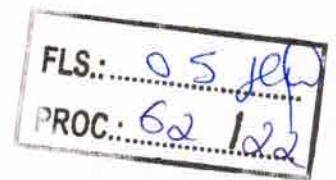
Vitória/ES, 21 de março de 2022.

Marcelo Adami Lopes
Coordenador do Setor Administrativo
CRCES



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO



Considerando a justificativa e especificação contidas neste instrumento,

Aprovo o presente Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para as providências necessárias.

Vitória/ES, 21 de março 2022.



Jorge Fedeu Laranja
Diretor Executivo do CRCES

Eletra Comercial
materiais elétricos

ELETRA COMERCIAL LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 350 - SOTECO - GALPÃO - VILA VELHA
- ES CEP: 29106-145
CNPJ: 12.632.268/0001-25 Insc.Est.: 082.796.69-6

27 3534-5760

/ 27 99857-2909

Data 21/03/2022

Pagamento A Vista

Pré-Venda Nº.: 194368



https://www.instagram.com/eletra_comercial/?hl=pt-br

https://www.facebook.com/eletracomercial/?ref=br_rs

<http://www.eletracomercial.com.br/>
eletra@eletracomercial.com.br

FLS.: 06 ylf

PROC: 62 / 22

Situação ABERTO

Vendedor 26 - WASHINGTON

Cliente: 0 JUNIOR

Contato: Telefone:

CNPJ: Insc. Estadual: Número: Complemento: CEP: UF:
Endereço: Município: Bairro: UF:

Condições Gerais: A Vista Frete: CIF Entrega: --- Validade: ---

Ponto Refer.:

Grupo:

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO	NCM	CST	UN	PREÇO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	2	TRANSFORMADOR 3000VA BIV TOM 2 TF-3000 R5 UPSAI -	1219	85043219	000	PC	251,54	503,08
2	1	CABO DE REDE CAT.6 UTP 4P 24AWG AZ CMX SOHO FURUKAWA CX-305	8395	85444900	000	CX	1.361,76	1.361,76
	100	PLUG MACHO MODULAR RJ45 8VIAS CAT.5E *	1927	85177099	000	PC	0,84	84,16

Total da quantidade: 103

Plano de Pagamento: 0

Observações:

Total Líquido(R\$): 1.949,00

Assinatura do Gerente

Autorização de Compra

Envie a confirmação do recebimento desta Pré-venda à

ELETRA COMERCIAL LTDA

FLS.:
PROC.: 62/122

NumDAV Nº: 0

FLS.: 07/20
PROC.: 62/122
Control Interno: 1869287

Dt. Orçamento: 22/03/22
Dt. Emissão: 22/03/22
Dt. Validade: 22/03/22

Situação: Apenas Orçando / Dispensado de conferência

Filial: 01 - ELETROMIL COML. LTDA - MATRIZ
Endereço: AVENIDA LEITAO DA SILVA, 1397 - GURIGICA
Fone: 27.3357-1000
Cidade: VITORIA
UF: ES CEP: 29.046-005
CNPJ: 28.416.105/0001-45
Ins. Est: 080980732

Cliente: CONSUMIDOR FINAL
Endereço: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Cidade: VITORIA Bairro: _____
CNPJ/CPF: _____ Estado: ES CEP: _____
Email Cliente: _____ Contribuinte: N Ins. Est: _____ ORC.: 1869287

Cobrança

Entrega

Item	Código	Qtde	UN	Descrição	Preço Unit.	Sai	Entr	NCM	Preço Total
1	29135	2,00	PC	TRANSF. TF AT 3000 127/220V 2140W 3000VA 220/127V UPSAI	290,00	Cxa	01	8504.32.19	580,00
2	03194	305,00	MT	CABO MULTILAN 4PARES CAT-6 24AWG AZUL GRAND	4,47	Cxa	01	8544.49.00	1.363,35
3	66631	100,00	PC	CONEC. RJ45 CAT-6 MACHO	9,50	Cxa	01	8536.90.90	950,00

Vendedor: JEFFERSON NUNES
Condição de Pgto: .A VISTA
Tipo de Operação: Vendas de Mercadorias
Previsão de Entrega: 22/03/22
Ordem de Compra: _____
Data de Validade: 22/03/22

Mercadorias: 2.893,35
Valor Subst. (+): 0,00
Frete: 0,00
Desconto: 0,00
Sub Total: 2.893,35
Total a Pagar: 2.893,35

Forma de Pagamento	Documento	Valor	Vencimento	Local Port.	Rec. Entr.
A Vista	Dinheiro	2.893,35	22/03/22		N

Observação de NF:
Observação do Orçamento:

Total de itens do orçamento: 3

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO
 ENDEREÇO: RUA AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30 -
 CONTATO: JUNIOR

CNPJ/CPF: 28163343000196
 CEP: 29050-520 BAIRRO: BENTO FERREIRA
 FONE: (27) 3232-1623

IE: TELEFONE: 3232-1623
 CIDADE: VITORIA UF: ES
 RAMAL:

VENDEDOR: ADRIANO
 E-MAIL:
 Condição de Pagamento: 30 DIAS

FONE:

RAMAL:

WHATSAPP:
 Entrega: Imediato S.V**

TRANSPORTADORA: NGSO CARRO

FONE:

CIDADE: SERRA

CÓD	QTDE	DESCRIÇÃO	ENTREGA	MARCA	NCM	VL. UNIT	IPI	SUBST. TRIB.	ICMS	VL. TOTAL
5	2 PC	TRAF BIV 127/220V 3000VA TRIPOLAR 70181 - VC#	2 dias úteis			R\$ 461,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	17	R\$ 922,50
7	100 PC	CONNECTOR RJ45 CAT6 - VC#	2 dias úteis			R\$ 2,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	17	R\$ 215,00
8	305 MT	CABO LAN SOHOPLUS-U/UTP 24AWG4P CAT 6 - VC#	2 dias úteis			R\$ 3,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	17	R\$ 1.101,05

FLS.: 08
 PROC.: 62

AutORIZO o Fomcimento dos materiais nas formas e condições contidas neste documento

JUNIOR
 (Assinatura do Carinhoso)

OBSERVAÇÃO:

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: R\$ 2.238,55
 VALOR DO FRETE: R\$ 0,00
 OUTROS VALORES: R\$ 0,00
 VALOR TOTAL SUBST. TRIB.: R\$ 0,00
 VALOR TOTAL IPI: R\$ 0,00
 VALOR TOTAL FCP ST: R\$ 0,00

VALOR TOTAL PROPOSTA: 2.238,55

* Valores deste orçamento são válidos para o fechamento integral do pedido, qualquer alteração de quantidade ou cancelamento de itens poderá alterar o Valor Unitário de Novo Item.
 ** - Imediato Salvo Verada.

FLS.: 09
PROC.: 62

ELETROVAN MATERIAL ELETRICO LTDA.
ROD.BR 101, 2698, JARDIM LIMOEIRO, SERRA-ES
CNPJ: 02577095000136 - IE:081953747

DATA.....: 22/03/2022 09:41:55
EMPRESA.....: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
CONTATO.....:
TELEFONE.....:
EMAIL.....:

VENDEDOR.: ELIEDNA BITENCOURT
EMAIL.....:
TEL.....: (27)3398-0050

ITEM	QTD	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	NCM	VLR UNI	VLR ST	VLR TOTAL	ENTREGA
1	1,000	PRYSMIAN	CB DADOS LAN 4P GIGABIT CAT6 LSZH AZ	85444900	985,00	0,00	985,00	
2	100,000	FURUKAWA	35050290-CONECTOR RJ-45 MACHO CAT-5E	85369090	1,56	0,00	156,00	
3	2,000	TRANCIL	TN-500B AUTO TRAF0 BIVOLT 5000W	85043229	572,00	0,00	1.144,00	

SUBTOTAL R\$ 2.285,00
DESCONTO R\$ 0,00
TOTAL R\$ 2.285,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Preços e Tributos: Os preços indicados nesta proposta são válidos somente para os produtos ofertadas e nas condições e características especificadas e observam a atual política econômica vigente no país. Quaisquer mudanças nesta política que impliquem em alteração real do valor ofertado, face ao prazo de validade da proposta, condições de pagamento ou da formação de preços, o mesmo será revisto e adaptado a fim de seja mantido o equilíbrio econômico e financeiro da presente proposta.

Condições de Pagamento..: A Vista

A condição acima poderá sofrer alteração após análise de credito.

Observações.....:

Prazo de Entrega.....:

Prazo de entrega conforme indicado acima, sujeito ao estoque do dia. Este prazo deverá ser verificado na época do pedido.

Cliente fora do Espírito Santo, poderá acrescentar ao valor do orçamento encargos provenientes de operações interestaduais

Frete.....:

Validade da Proposta.....: Esta proposta é valida pelo prazo de 01 dia, após o qual estará sujeito a nossa confirmação.

Notas Importantes:

- FATURAMENTO MÍNIMO R\$ 100,00 (CEM REAIS)
- Confirmar local de faturamento, entrega e cobrança.
- Negociações, dúvidas e sugestões sobre fretes, devoluções ou trocas, procure seu vendedor.
- Não aceitamos trocas ou devoluções de itens especiais e cabos cortados sob medida.

MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS - ITENS: 01 e 03

ITEM 01: AUTOTRANSFORMADOR
ITEM 03: CONECTORES RJ 45

Itens	Descrição	Quant.	ELETRA COMERCIAL		ELETROMIL		FIOFORTE		ELETROVAN		MÉDIA	
			Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
1	AUTOTRANSFORMADOR	2	R\$ 251,54	R\$ 503,08	R\$ 290,00	R\$ 580,00	R\$ 461,25	R\$ 922,50	R\$ 572,00	R\$ 1.144,00	R\$ 393,69	R\$ 787,39
2	Conectores RJ 45	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00	R\$ 9,50	R\$ 950,00	R\$ 2,15	R\$ 215,00	R\$ 1,56	R\$ 156,00	R\$ 3,51	R\$ 351,25
				R\$ 587,08		R\$ 1.530,00		R\$ 1.137,50		R\$ 1.300,00		R\$ 1.138,64

OBS.: Conforme orientação do TCU, informamos que no momento da consulta o site "Painel de Preços" encontrava-se em instabilidade, não sendo possível a realização da consulta.

Vitoria/ES, 31 de março de 2022

Carlos Alexandre Scapin Coutinho
Auxiliar Administrativo CRCES

Marcelo Aguiar Lopes
Coordenador Administrativo
CRCES

FLS.: *10110*
PROC.: *62122*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS.: 11 jef
PROC.: 62 1da

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELETRA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **12.632.268/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:28 do dia 14/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2022.

Código de controle da certidão: **9A6F.5B6A.B794.F136**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS.:.....	12 fls
PROC.:.....	62 102

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.632.268/0001-25

Certidão nº: 9389266/2022

Expedição: 23/03/2022, às 15:18:45

Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.632.268/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS.: 13 x P
PROC.: Gal da

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.632.268/0001-25
Razão Social: ELETRA COMERCIAL LTDA ME
Endereço: R JOAQUIM NABUCO 350 GALPAO / SOTECO / VILA VELHA / ES / 29106-145

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031618341599444836

Informação obtida em 23/03/2022 15:17:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 FLS.: 14.889
 PROC.: 62.102

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.632.268/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELETRA COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAQUIM NABUCO	NÚMERO 350	COMPLEMENTO GALPAO;
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 29.106-145	BAIRRO/DISTRITO SOTECO	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ELETROCOMERCIAL.COM.BR	TELEFONE (27) 3534-5760
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2022 às 14:59:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"ELETRA COMERCIAL LTDA"**

Os abaixo assinados, **ANDREIA MALACARNE RAGASSI BRAVIM**, brasileira, [redacted], residente e domiciliada na [redacted], nascida em [redacted], filha do Sr. [redacted] e da Sra. [redacted], natural de [redacted], portadora da CI n.º [redacted], emitida em [redacted], título de eleitor [redacted] e CPF/MF n.º [redacted] e **LUCAS BRAVIN**, [redacted], residente e domiciliado na [redacted], nascido em [redacted] filho da Sra. [redacted], natural de [redacted], portador da CI n.º [redacted], emitida em [redacted], título de eleitor n.º [redacted]; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE LIMITADA**, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **"ELETRA COMERCIAL LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE/FORO

A sede da sociedade será na Rua São Pedro - nº. 167 - CEP: 29.122-350 - Glória - Vila Velha - ES. Fica eleito o foro da cidade de Vila Velha - ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: RAMO DE ATIVIDADE

A Sociedade dedicar-se-á ao Ramo de atividade relacionado com:

- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididas pelos sócios, como segue:

A sócia **ANDREIA MALACARNE RAGASSI BRAVIM**, integraliza neste ato em moeda corrente do país, R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), valor esse dividido em 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

O sócio **LUCAS BRAVIN**, integraliza neste ato em moeda corrente do país, R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), valor esse dividido em 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERENCIA / ALIENACÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Redacted signature]

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios administradores **ANDREIA MALACARNE RAGASSI BRAVIM** e **LUCAS BRAVIN** ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º - Fica facultado aos sócios administradores, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s) por ato de reunião de sócios.

§ 2º - Compete aos administradores:

2.1 - a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

2.3 - a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;

2.4 - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

2.5 - fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

§ 3º - Os sócios administradores e os administradores não sócios **NÃO** poderão fazer uso da firma (**ASSINAREM**) separadamente.

CLÁUSULA NONA: RESULTADO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PRÓ-LABORE

Os sócios administradores **ANDREIA MALACARNE RAGASSI BRAVIM** e **LUCAS BRAVIN** terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CRIMES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do código civil.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"ELETRA COMERCIAL LTDA"****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Ressalvado o disposto no art. 1.030 do código civil, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa, conforme artigo 1.085 do código civil.


PARÁGRAFO ÚNICO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de defesa.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e as outras vias devolvidas aos contratantes depois de anotadas.


Vila Velha – ES, 28 de setembro de 2010.


ANDREIA MALACARNE RAGASSI BRAVIM
Sócia Administradora


LUCAS BRAVIN
Sócio Administrador

**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/10/2010 SOB Nº: Protocolo: , DE 29/09/2010

ELETRA COMERCIAL LTDA


PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
SECRETARIO-GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

FLS.:	10810
PROC.:	62 62

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A Sociedade **ELETRA COMERCIAL LTDA**, estabelecida na RUA SÃO PEDRO, 167, GLÓRIA, VILA VELHA, ES, CEP: 29.122-350, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

VILA VELHA - ES - ES, 28 de Setembro de 2010.

Sócio: ANDREIA MALACARNE RAGASSI BRAVIM

Sócio: LUCAS BRAVIN

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 03/10/2010	Etiqueta de registro
<p>JOSE LINO SEPULH VOGAL - JUCEES</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/10/2010 SOB Nº [REDACTED] Protocolo: [REDACTED], DE 29/09/2010 Empresa: [REDACTED] ELETRA COMERCIAL LTDA ME</p>

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
 SECRETARIO-GERAL

FLS.: 1984
PROC.: 62 102

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME: **ANDREIA MALACARNE FAGASSI BRAVIN**

EMISSOR / UF: [REDACTED]

DATA NASCIMENTO: [REDACTED]

FILIAÇÃO: [REDACTED]

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: [REDACTED]

Nº REGISTRO: [REDACTED] VALIDADE: [REDACTED] HABILITAÇÃO: [REDACTED]

OBSERVAÇÕES: [REDACTED]

ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED] DATA EMISSÃO: [REDACTED]

LOCAL: **VITORIA, ES**

Sivaldo Geraldo da Silva
Diretor Geral - Datan ES

ASSINATURA DO EMISSOR: [REDACTED]

ESPÍRITO SANTO

1984
1984
1984

1984
1984
1984

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
CNPJ: 28.163.343/0001-96
Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30
Bento Ferreira - CEP: 29050-620
Vitória-ES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
CNPJ: 28.163.343/0001-96
Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30
Bento Ferreira - CEP: 29050-620
Vitória-ES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
CNPJ: 28.163.343/0001-96
Rua Amélia da Cunha Ornelas
Bento Ferreira - CEP: 29050-620
Vitória-ES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

**TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/000062****OBJETO:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Item 01 - AUTOTRANSFORMADOR	02	R\$ 251,54	R\$ 503,08
Item 03 - Conectores RJ 45	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
TOTAL :			R\$ 587,08

FORNECEDOR:**Nome do Fornecedor: ELETRA COMERCIAL LTDA**

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 350, Bairro Soteco, Vila Velha/ES, Cep: 29106-145

Tel/Fax: (27) 3534-5760

CNPJ: 12.632.268/0001-25

Observações:

A empresa encontra-se regular com a União, bem como FGTS e Justiça do Trabalho, conforme art. 29, incisos III da Lei 8.666/93.

Enquadramento Legal:

1 - Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, "in verbis":

*"Art. 24. É dispensável a licitação:**(...)**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

2 - Parecer Jurídico CRCES nº015/2019, vinculante.

Justificativa do Preço:

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória/ES, 04 de abril de 2022


Contador Jorge Tadeu Laranja
Diretor Executivo CRCES



***Art. 24. É dispensável a licitação:**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

7. E conforme Parecer Jurídico n.º 033/2018:

No dia 19 de junho de 2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto n.º 9.412 que "Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993".

Referido Decreto elevou o valor previsto na alínea "a", do inciso I, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 para R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), elevando, assim, o valor previsto no art. 24, I e II, do mesmo diploma, para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

8. No caso deste procedimento administrativo, o requisito de preço está devidamente cumprido quando se analisa o Mapa de Estimativa de Preço à fl. 13 e Termo de Justificativa às fls. 30. O mesmo se diga da habilitação jurídica e da regularidade fiscal da empresa.

9. No presente caso, em substituição à minuta do contrato administrativo, foi apresentado Contrato Simplificado (fl. 32/33). Sobre tal possibilidade Lei n.º 8.666/93 preceitua em seu art. 62 que o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. No §4º do mesmo artigo dispõe, ainda, que é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e

FLS.: 23
BOC.: 62/102

PARECER JURÍDICO Nº 015/2019

Processo: DIS 2019/000003

Interessado: GIRLENE PASSON PICORETTI

Assunto: Dispensa de Licitação n.º 11/2018 (art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93).

Contratação de empresa especializada na produção de arranjos de flores.

Considerações iniciais

1. Trata o processo administrativo de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 por meio do qual o CRCES pretende a contratação direta de empresa especializada na produção de arranjos de flores, nos termos do Termo de Referência n.º 02/2019.

2. Instruem os presentes autos o Documento de Formalização da Demanda e documentos (fl. 02/07), Termo de Referência n.º 02/2019 (fls. 08/10), Mapa de Preços e orçamentos (fls. 13/20), Certidões negativas (fls. 24/28), Habilitação Jurídica (fls. 22/23 e 27/28) Consulta de Disponibilidade Orçamentária (fl. 21), Nota de Empenho (fl. 29), Termo de Justificativa (fl. 30), Memorando Setor ADM n.º 02/2019 (fl. 31), Minuta de Contrato Simplificado (fl. 32/33).

Mérito

3. Primeiramente, esclareço que esta análise limita-se ao aspecto jurídico do processo de acordo com documentos juntados aos autos até o presente momento, sem adentrar em aspectos econômico-financeiros, técnicos ou de conveniência e oportunidade.

4. Conforme preambularmente relatado, pretende o CRCES a contratação direta de empresa especializada na produção de arranjos de flores, nos termos do Termo de Referência n.º 02/2019.

5. Conforme apurado pelo setor de Compras, a empresa GIRLENE PASSON PICORETTI apresentou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o menor dentre as empresas que apresentaram propostas.

6. Nessa linha, a Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, contemplou hipóteses de dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse a limite ali estabelecido, nas mesmas letras.

integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica¹.

11. Portanto, seja pelo valor, seja pela compra de entrega imediata e integral, a Administração encontra-se dispensada de formalizar contrato administrativo para a presente aquisição, podendo a seu critério adotar o Contrato Simplificado.
12. Assim como seria desnecessário o exame da assessoria jurídica dos presentes autos, pois, a dicação do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 dispõe que cabe a Assessoria Jurídica somente o exame prévio de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deles decorrentes.
13. Registro, por fim, que deve a Administração se certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento.

Conclusão

14. Diante de tais apontamentos de fato e de direito, opino pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação na espécie, com espeque no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, dispensada a minuta de contrato administrativo nos termos do art. 62 do mesmo diploma, observando-se, contudo, o disposto no item 9 deste parecer.

15. Com vistas a prestigiar a celeridade processual, em apreço a economicidade, opina-se pela dispensa de remessa de processos administrativos para análise da Assessoria Jurídica nas hipóteses do art. 62, em que a Administração optar pela substituição do contrato administrativo, por exemplo, por Autorização de Fornecimento/Serviço ou Contrato Simplificado. Cabendo à administração verificar a regularidade da habilitação jurídica, regularidade fiscal e atualidade das certidões, bem como o atendimento das condições da modalidade de licitação escolhida.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 5 de fevereiro de 2018.

Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Assessor Jurídico CRCES
OAB/ES [REDACTED]

FLS.: 22/10
PROC.: 62/18

¹ A entrega deve ser, além de imediata, integral, isto é, não parcelada. Em outras palavras, todo o quantitativo previsto deve ser entregue em uma só oportunidade, não sendo cabível a dispensa do termo de contrato, por exemplo, quando as entregas forem mensais, conforme já decidiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 396/1999-Primeira Câmara.



FLS.: 23
PROC.: 02/02

ELETROVAN MATERIAL ELETRICO LTDA.
ROD.BR 101, 2698, JARDIM LIMOEIRO, SERRA-ES
CNPJ: 02577095000136 - IE:081953747

DATA.....: 22/03/2022 09:41:55
EMPRESA.....: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
CONTATO.....:
TELEFONE.....:
EMAIL.....:

VENDEDOR.: ELIEDNA BITENCOURT
EMAIL.....:
TEL.....: (27)3398-0050

ITEM	QTD	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	NCM	VLR UNI	VLR ST	VLR TOTAL	ENTREGA
1	1,000	PRYSMIAN	CB DADOS LAN 4P GIGABIT CAT6 LSZH AZ	85444900	985,00	0,00	985,00	
2	100,000	FURUKAWA	35050290-CONECTOR RJ-45 MACHO CAT-5E	85369090	1,56	0,00	156,00	
3	2,000	TRANCIL	TN-500B AUTO TRAF0 BIVOLT 5000W	85043229	572,00	0,00	1.144,00	

SUBTOTAL R\$ 2.285,00
DESCONTO R\$ 0,00
TOTAL R\$ 2.285,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Preços e Tributos: Os preços indicados nesta proposta são válidos somente para os produtos ofertadas e nas condições e características especificadas e observam a atual politica econômica vigente no país. Quaisquer mudanças nesta política que impliquem em alteração real do valor ofertado, face ao prazo de validade da proposta, condições de pagamento ou da formação de preços, o mesmo será revisto e adaptado a fim de seja mantido o equilíbrio econômico e financeiro da presente proposta.

Condições de Pagamento..: A Vista
A condição acima poderá sofrer alteração após análise de credito.

Observações.....:

Prazo de Entrega.....:

Prazo de entrega conforme indicado acima, sujeito ao estoque do dia. Este prazo deverá ser verificado na época do pedido.

Ciente fora do Espírito Santo, poderá acrescentar ao valor do orçamento encargos provenientes de operações interestaduais

Frete.....:

Validade da Proposta.....: Esta proposta é valida pelo prazo de 01 dia, após o qual estará sujeito a nossa confirmação.

Notas Importantes:

- FATURAMENTO MÍNIMO R\$ 100,00 (CEM REAIS)
- Confirmar local de faturamento, entrega e cobrança.
- Negociações, dúvidas e sugestões sobre fretes, devoluções ou trocas, procure seu vendedor.
- Não aceitamos trocas ou devoluções de itens especiais e cabos cortados sob medida.

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO
 ENDEREÇO: RUA AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30 -
 CONTATO: JUNIOR
 CNPJ/CPF: 28163343000196
 CEP: 29050-620 BAIRRO: BENTO FERREIRA
 FONE: (27) 3232-1623
 IE: 083660305
 CIDADE: VITORIA
 RAMAL:
 TELEFONE: 3232-1623
 UF: ES

VENDEDOR: ADRIANO
 ALIDADE DA PROPOSTA: 27/03/2022
 E-MAIL:
 FONE:
 Frete: CIF
 RAMAL:
 WHATSAPP:
 Entrega: Imediato S.V**

CÓD	QTDE	DESCRIÇÃO	ENTREGA	MARCA	NCM	VL. UNIT	IPI	SUBST. TRIB.	ICMS	VL. TOTAL
5	2 PC	TRAF BIV 127/220V 3000VA TRIPOLAR 70181 - VC#	2 dias úteis			R\$ 461,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	17	R\$ 922,50
7	100 PC	CONECTOR RJ45 CAT6 - VC#	2 dias úteis			R\$ 2,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	17	R\$ 215,00
8	305 MT	CABO LAN SOHOPLUS U/UTP 28AWGX4P CAT.6 - VC#	2 dias úteis			R\$ 3,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	17	R\$ 1.101,05

FLS.: 24/00
 PROC.: 62/102

OBSERVAÇÃO:

Valor Total dos Produtos: R\$ 2.238,55
 Valor do Frete: R\$ 0,00
 Outros Valores: R\$ 0,00
 Valor Total Subst. Trib.: R\$ 0,00
 Valor Total IPI: R\$ 0,00
 Valor Total FCP ST: R\$ 0,00

Valor Total Proposta: 2.238,55

Autorizo o Fornecedor dos materiais nas formas e condições contidas neste documento

JUNIOR
 (Assinatura ou Carimbo)

Valores deste orçamento são válidos para o fechamento integral do pedido, qualquer alteração de quantidade ou cancelamento de itens poderá alterar o Valor Unitário do Novo Orçamento

NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO DE CORTE DE CARGOS. Devoluções de outros itens só serão aceitas no prazo de até 30 dias da Emissão da Nota Fiscal após aprovação da entrega, desde que não ultrapassarem 20% por produto e limitando a devolução total em até 20% do valor total da compra.



ELETRA COMERCIAL LTDA

RUA JOAQUIM NABUÇO, 350 - SOTECO - GALPÃO - VILA VELHA
 - ES CEP: 29106-145
 CNPJ: 12.632.268/0001-25 Insc.Est.: 082.796.69-6
 27 3534-5760 / 27 99857-2909

Data 21/03/2022
 Pagamento A Vista
 Pré-Venda Nº.: 194368



https://www.instagram.com/eletra_comercial/?hl=pt-br
https://www.facebook.com/eletracomercial/?ref=br_rs

<http://www.eletracomercial.com.br/>
eletra@eletracomercial.com.br

FLS.: 25
 PROC.: 62

Situação ABERTO Vendedor 26 - WASHINGTON

Cliente: 0 JUNIOR
 Contato: Telefone:
 CNPJ: Insc. Estadual:
 Endereço: Número: Complemento:
 Bairro: Município: CEP: UF:

Condições Gerais: A Vista Frete: CIF Entrega: --- Validade: ---
 Ponto Refer.:

Grupo:

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO	NCM	CST	UN	PREÇO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	2	TRANSFORMADOR 3000VA BIV TOM 2 TF-3000 R5 UPSAI -	1219	85043219	000	PC	251,54	503,08
2	1	CABO DE REDE CAT.6 UTP 4P 24AWG AZ CMX SOHO FURUKAWA CX-305	8395	85444900	000	CX	1.361,76	1.361,76
	100	PLUG MACHO MODULAR RJ45 8VIAS CAT.5E -	1927	85177099	000	PC	0,84	84,16

Total da quantidade: 103

Plano de Pagamento: 0

Observações: Total Líquido(R\$): 1.949,00

Assinatura do Gerente

Autorização de Compra

Envie a confirmação do recebimento desta Pré-venda à ELETRA COMERCIAL LTDA

FLS.:

PROC.: 62/22

NumDAV Nº: 0

FLS.: 2082

PROC.: 62/22
Controle Interno: 1869287

Dt. Orçamento: 22/03/22

Dt. Emissão: 22/03/22

Dt. Validade: 22/03/22

Situação: Apenas Orcando / Dispensado de conferência

Filial: 01 - ELETROMIL COML. LTDA - MATRIZ

Endereço: AVENIDA LEITAO DA SILVA, 1397 - GURIGICA

Fone: 27.3357-1000

Cidade: VITORIA

CNPJ: 28.416.105/0001-45

UF: ES CEP: 29.046-005

Ins. Est: 080980732

Cliente: CONSUMIDOR FINAL

Endereço:

Cidade: VITORIA

CNPJ/CPF:

Email Cliente:

Contribuinte: N

Estado: ES

Ins. Est:

Telefone:

Bairro:

CEP:

ORC.: 1869287

Fax:

Cobrança

Entrega

Item	Código	Qtde UN	Descrição	Preço Unit.	Sal	Entr	NCM	Preço Total
1	29135	2,00 PC	TRANSF. TF AT 3000 127/220V 2140W 3000VA 220/127V UPSAI	290,00	Cxa	01	8504.32.19	580,00
2	03194	305,00 MT	CABO MULTILAN 4PARES CAT-6 24AWG AZUL GRAND	4,47	Cxa	01	8544.49.00	1.363,35
3	66631	100,00 PC	CONEC. RJ45 CAT-6 MACHO	9,50	Cxa	01	8536.90.90	950,00

Vendedor: JEFFERSON NUNES

Condição de Pgto.: A VISTA

Tipo de Operação: Vendas de Mercadorias

Previsão de Entrega: 22/03/22

Ordem de Compra:

Data de Validade: 22/03/22

Mercadorias: 2.893,35

Valor Subst. (+): 0,00

Frete: 0,00

Desconto: 0,00

Sub Total: 2.893,35

Total a Pagar: 2.893,35

Forma de Pagamento

Documento

Valor Vencimento

Local Port.

Rec. Entr.

A Vista

Dinheiro

2.893,35 22/03/22

N

Observação de NF:

Observação do Orçamento:

Total de itens do orçamento: 3

MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS - ITEM: 02

ITEM 02: CAIXA DE CABO UTP CAT 6

Item	Descrição	Quant.	ELETROVAN		FIOFORTE		ELETRA COMERCIAL		ELETROMIL		MÉDIA	
			Valor unitário	R\$	Valor unitário	R\$	Valor unitário	R\$	Valor unitário	R\$	Valor unitário	R\$
1	CAIXA DE CABO UTP CAT 6	1	R\$ 985,00	R\$	1.101,05	R\$	1.361,76	R\$	1.363,35	R\$	1.202,79	R\$

OBS.: Conforme orientação do TCU, informamos que no momento da consulta o site "Painel de Preços" encontrava-se em instabilidade, não sendo possível a realização da consulta.

Vitoria/ES, 31 de março de 2022

Carlos Alexandre Scapin Coutinho
Auxiliar Administrativo CRCES

De acordo com

Marcelo Adami Lopes
Coordenador Administrativo
CRCES

FLS.: 2480
PROC.: 62102



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS.: 28 [assinatura]
PROC.: 62 122

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELETROVAN MATERIAL ELETRICO LTDA.**
CNPJ: **02.577.095/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:37:06 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **443F.5E72.5183.4100**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS.: 29 f.p.
PROC.: 62 102

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETROVAN MATERIAL ELETRICO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.577.095/0001-36

Certidão n°: 9401116/2022

Expedição: 23/03/2022, às 16:22:58

Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETROVAN MATERIAL ELETRICO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.577.095/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS.: 2084
PROC.: 62104

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.577.095/0001-36
Razão Social: ELETROVAN MAT ELETR LTDA
Endereço: ROD BR-101 NORTE 2698 / JARDIM LIMOEIRO / SERRA / ES / 29161-793

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2022 a 23/04/2022

Certificação Número: 2022032500351573712580

Informação obtida em 04/04/2022 13:46:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS.: 31

PROC.: 62

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.577.095/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELETROVAN MATERIAL ELETRICO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD GOVERNADOR MARIO COVAS	NÚMERO 2698	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 29.164-038	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LIMOEIRO	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
-------------------	------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NILZA@ELETROVAN.COM.BR	TELEFONE (27) 3398-0050
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2022 às 15:02:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ELETROVAN MATERIAL ELÉTRICO LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 02.577.095/0001-36
NIRE: 32.200.846.589

FLS.: 32 fls
PROC.: 62122

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

WANDERLEY DO PERPÉTUO SOCORRO, [REDACTED], [REDACTED] sob [REDACTED]
[REDACTED] portador do CPF número [REDACTED]
[REDACTED] e da CNH número [REDACTED] Detran/ES, nascido em [REDACTED]
[REDACTED], natural de [REDACTED], filho de [REDACTED]
[REDACTED] e [REDACTED]
[REDACTED]

LUCIANO FERNANDES DAMASCENA, [REDACTED], [REDACTED],
residente e [REDACTED]
- [REDACTED], Carteira de Identidade número [REDACTED] e CPF
número [REDACTED], nascido aos [REDACTED], natural de [REDACTED], filho de
[REDACTED] e de [REDACTED]

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **ELETROVAN MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 101, nº 2.698, Jardim Limoeiro, Serra/ES., CEP: 29.900-000, com CNPJ número 02.577.095/0001-36 e contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o número [REDACTED], por despacho de [REDACTED], resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, conforme segue:

Cláusula Primeira – Altera-se neste ato, os dados pessoais do sócio [REDACTED]
[REDACTED], em virtude de seu [REDACTED]
sob regimento [REDACTED], e passando a residir e [REDACTED]
[REDACTED]

ELETROVAN MATERIAL ELÉTRICO LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 02.577.095/0001-36
NIRE: 32.200.846.589

Cláusula Segunda - Fica alterado, neste ato, o endereço da sede social da empresa para "Rodovia Governador Mário Covas, nº 2698, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29.164-038."

Cláusula Terceira - Fica alterado, neste ato, o objeto da sociedade para:

- Comércio Atacadista de Material Elétrico – CNAE: 46.73-7/00;
- Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação – CNAE: 46.52-4/00;
- Comércio Atacadista de equipamentos Elétricos de usos Pessoal e Doméstico – CNAE: 46.49-4/01;
- Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática – CNAE: 46.51-6/01;
- Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para uso Industrial; partes e peças – CNAE: 46.63-0/00;
- Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas – CNAE: 46.72-9/00;
- Fabricação de Material Elétrico para Instalações em Circuito de Consumo – CNAE: 27.32-5/00;
- Fabricação de Equipamentos, Dispositivos e Aparelhos Elétricos, para máquinas industriais, motores, placas eletrônicas – CNAE: 27-90-2/99;
- Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos Intermediários para uso doméstico, pessoal, elétrico e eletrônicos – CNAE: 46.89-3/99;
- Comércio Atacadista de Cosméticos e produtos de perfumaria – CNAE: 46.46-0/01;
- Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho – CNAE: 46.42-7/02;
- Comércio Atacadista de Mercadorias em geral, sem Predominância de Alimentos ou de Insumos Agropecuários, tais como cola, fita adesiva, pincel, etc – CNAE: 46.93-1/00;
- Instalação e Manutenção Elétrica – CNAE: 43.21-5/00;
- Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais – CNAE: 33.21-0/00;
- Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio – CNAE: 43.22-3/03.

ELETROVAN MATERIAL ELÉTRICO LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 02.577.095/0001-36
NIRE: 32.200.846.589

Cláusula Terceira - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ELETROVAN MATERIAL ELÉTRICO LTDA

Cláusula Primeira - A Sociedade gira sob denominação social de "ELETROVAN MATERIAL ELÉTRICO LTDA."

Cláusula Segunda - A sociedade está sediada na Rodovia Governador Mário Covas, nº 2698, jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29.164-038.

Cláusula Terceira – A atividade da sociedade é o:

- Comércio Atacadista de Material Elétrico – CNAE: 46.73-7/00;
- Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação – CNAE: 46.52-4/00;
- Comércio Atacadista de equipamentos Elétricos de usos Pessoal e Doméstico – CNAE: 46.49-4/01;
- Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática – CNAE: 46.51-6/01;
- Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para uso Industrial; partes e peças – CNAE: 46.63-0/00;
- Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas – CNAE: 46.72-9/00;
- Fabricação de Material Elétrico para Instalações em Circuito de Consumo – CNAE: 27.32-5/00;
- Fabricação de Equipamentos, Dispositivos e Aparelhos Elétricos, para máquinas industriais, motores, plcares eletrônicos – CNAE: 27-90-2/99;
- Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos Intermediários para uso doméstico, pessoal, elétrico e eletrônicos – CNAE: 46.89-3/99;
- Comércio Atacadista de Cosméticos e produtos de perfumaria – CNAE: 46.46-0/01;
- Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho – CNAE: 46.42-7/02;

ELETOVAN MATERIAL ELÉTRICO LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 02.577.095/0001-36
NIRE: 32.200.846.589

- Comércio Atacadista de Mercadorias em geral, sem Predominância de Alimentos ou de Insumos Agropecuários, tais como cola, fita adesiva, pincel, etc – CNAE: 46.93-1/00;
- Instalação e Manutenção Elétrica – CNAE: 43.21-5/00;
- Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais – CNAE: 33.21-0/00,
- Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio – CNAE: 43.22-3/03.

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – Fica facultado à sociedade abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Sexta - O capital social totalmente integralizado de R\$ 273.478,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais), dividido em 273.478 (Duzentas e Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
Wanderley do Perpétuo Socorro	97,50%	266.641	266.641,00
Luciano Fernandes Damascena	2,50%	6.837	6.837,00
Total Geral	100%	273.478	273.478,00

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona – A administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio, Wanderley do Perpétuo Socorro, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em tudo o que for necessário para o desempenho das suas atividades, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em

ELETOVAN MATERIAL ELÉTRICO LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 02.577.095/0001-36
NIRE: 32.200.846.589

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de quaisquer dos quotistas. Não constituindo objeto social, a oneração ou a venda de bens imóveis depende da decisão dos sócios que detiverem a maior participação no valor do capital social.

Cláusula Décima – Sócios que estiverem no exercício da administração da sociedade poderão delegar poderes a terceiros, através de procuração, especificando no instrumento as atribuições conferidas.

Cláusula Décima Primeira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, os quais, a critério dos mesmos, poderão ser distribuídos, incorporados ao capital, ficarem em reservas de lucros para futuras destinações ou, em caso de prejuízo, suportados proporcionalmente por cada um de acordo com a participação no capital social.

Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

Parágrafo Segundo - Poderão ser levantados balancetes parciais, e mediante deliberação da administração e aprovação dos quotistas que representam mais da metade do capital social, os lucros serem declarados.

Cláusula Décima Segunda - Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, pagando-se aos mesmos ou aos seus herdeiros ou sucessores, em moeda corrente nacional, o capital, lucros e quaisquer créditos,

ELETROVAN MATERIAL ELÉTRICO LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 02.577.095/0001-36
NIRE: 32.200.846.589

em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária calculada pela variação do IGP, a contar do evento, vencendo-se a primeira delas 90 (noventa) dias a contar do fato, ou outra condição, de comum acordo ajustada entre as partes.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - No caso de um dos sócios desejar-se retirar da sociedade, deverá notificar expressamente aos demais com antecedência de 60 (sessenta) dias, sendo seus haveres lhe repassados na forma da Cláusula Décima Terceira, deste contrato.

Cláusula Décima Quinta - As deliberações dos sócios serão tomadas sempre em reuniões e não em assembleias. Em decorrência disto, ficam dispensados todos os procedimentos pertinentes às assembleias, como, convocações para reuniões, livro de atas, arquivamentos de eventuais atas de reuniões, publicações, dentre outros.

Cláusula Décima Sexta – Os sócios, por unanimidade, deliberam por não constituir conselho fiscal.

Cláusula Décima Sétima - Sócios e administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade e praticar atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Oitava – Aos casos omissos, aplicar-se-á à sociedade, supletivamente, as normas da sociedade anônima, de conformidade com o Parágrafo Único 1.053 do CC/2.002.

Cláusula Décima Nona – Fica eleito o Foro da Comarca de Serra – ES., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

ELETOVAN MATERIAL ELÉTRICO LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 02.577.095/0001-36
NIRE: 32.200.846.589


FLS.: 35

PROC: 62

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em via única destinada a registro na JUCEES.

Vitória/ES, 26 de junho de 2020.

CARTÓRIO CARAPINA


Wanderley do Perpétuo Socorro

CARTÓRIO CARAPINA


Luciano Fernandes Damascena

FLS.: 35 v
PROC.: 62 122

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA SERRA
Av. Coll, n° 1.265 - Pq. Residencial Laranjeiras - Distrito de Carapinas - Serra - ES - CEP: 29.185-032 - CNPJ n° 33.017.448/0001-77

Reconheço por semelhança a firma de WANDERLEY DO PERPETUO SOCORRO, LUCIANO FERNANDES DAMASCENA.
Serra-ES, 07/07/2020, 09:07:33
Em Teste [redacted] da verdade

Luciana Gil de Oliveira
Selo Digital [redacted]

Emolumentos: R\$ 6,08 Encargos: R\$ 1,50 Total: R\$ 7,58
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Luciana Gil de Oliveira
P.O. [redacted]



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2020 14:43 SOB N° [redacted]
PROTOCOLO: [redacted] DE 14/08/2020 14:49.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: [redacted] NIRE: [redacted]
ELETROVAN MATERIAL ELETRICO LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/08/2020
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS.: 36 *RP*
PROC.: 62 *RP*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CORPO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

EST

NOME
MANDERLEY DO PERPETUO SOCORRO

CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: [REDACTED]

FELIÇÃO: [REDACTED]

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT HAR: [REDACTED]

VALIDADE: [REDACTED] 1ª HABILITAÇÃO: [REDACTED]

OBSERVAÇÕES
A
RAR

ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]

LOCAL: **VITORIA, ES** DATA EMISSÃO: **11/09/2018**

Assessoria de Suporte Técnico
Diretor Geral - Debran ES

ASSINATURA DO EMISSOR: [REDACTED]

ESPÍRITO SANTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

**TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/000062****OBJETO:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Item 02 - Caixa de cabo UTP Cat 6	01	R\$ 985,00	R\$ 985,00
TOTAL:			R\$ 985,00

FORNECEDOR:**Nome do Fornecedor: ELETROVAN MATERIAL ELÉTRICO LTDA**

Endereço: ROD. BR 101 NORTE 2698, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES, Cep: 29161-793

Tel/Fax: (27) 3398-0050

CNPJ: 02.577.095/0001-36

Observações:

A empresa encontra-se regular com a União, bem como FGTS e Justiça do Trabalho, conforme art. 29, incisos III da Lei 8.666/93.

Enquadramento Legal:

1 - Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, "in verbis":

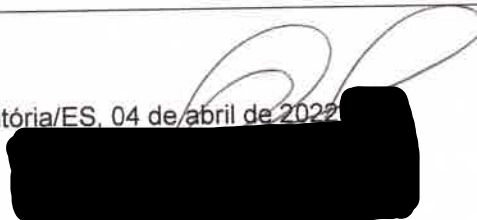
*"Art. 24. É dispensável a licitação:**(...)**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

2 - Parecer Jurídico CRCES nº015/2019, vinculante.

Justificativa do Preço:

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória/ES, 04 de abril de 2022


Contador Jorge Tadeu Laranja
Diretor Executivo CRCES

PARECER JURÍDICO Nº 015/2019

Processo: DIS 2019/000003

Interessado: GIRLENE PASSON PICORETTI

Assunto: Dispensa de Licitação n.º 11/2018 (art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93)

Contratação de empresa especializada na produção de arranjos de flores.

Considerações Iniciais

1. Trata o processo administrativo de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 por meio do qual o CRCES pretende a contratação direta de empresa especializada na produção de arranjos de flores, nos termos do Termo de Referência n.º 02/2019.

2. Instruem os presentes autos o Documento de Formalização da Demanda e documentos (fl. 02/07), Termo de Referência n.º 02/2019 (fls. 08/10), Mapa de Preços e orçamentos (fls. 13/20), Certidões negativas (fls. 24/26), Habilitação Jurídica (fls. 22/23 e 27/28) Consulta de Disponibilidade Orçamentária (fl. 21), Nota de Empenho (fl. 29), Termo de Justificativa (fl. 30), Memorando Setor ADM n.º 02/2019 (fl. 31), Minuta de Contrato Simplificado (fl. 32/33).

Mérito

3. Primeiramente, esclareço que esta análise limita-se ao aspecto jurídico do processo de acordo com documentos juntados aos autos até o presente momento, sem adentrar em aspectos econômico-financeiros, técnicos ou de conveniência e oportunidade.

4. Conforme preambularmente relatado, pretende o CRCES a contratação direta de empresa especializada na produção de arranjos de flores, nos termos do Termo de Referência n.º 02/2019.

5. Conforme apurado pelo setor de Compras, a empresa GIRLENE PASSON PICORETTI apresentou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o menor dentre as empresas que apresentaram propostas.

6. Nessa linha, a Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, contemplou hipóteses de dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse a limite ali estabelecido, nas mesmas letras.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refliram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

7. E, conforme Parecer Jurídico n.º 033/2018:

No dia 19 de junho de 2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto n.º 9.412 que "Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993."

Referido Decreto elevou o valor previsto na alínea "a", do inciso I, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 para R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), elevando, assim, o valor previsto no art. 24, I e II, do mesmo diploma, para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

8. No caso deste procedimento administrativo, o requisito de preço está devidamente cumprido quando se analisa o Mapa de Estimativa de Preço à fl. 13 e Termo de Justificativa às fls. 30. O mesmo se diga da habilitação jurídica e da regularidade fiscal da empresa.

9. No presente caso, em substituição à minuta do contrato administrativo, foi apresentado Contrato Simplificado (fl. 32/33). Sobre tal possibilidade Lei n.º 8.666/93 preceitua em seu art. 62 que o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. No §4º do mesmo artigo dispõe, ainda, que é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e

Integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica¹.

11. Portanto, seja pelo valor, seja pela compra de entrega imediata e integral, a Administração encontra-se dispensada de formalizar contrato administrativo para a presente aquisição, podendo a seu critério adotar o Contrato Simplificado.
12. Assim como seria desnecessário o exame da assessoria jurídica dos presentes autos, pois, a dicação do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 dispõe que cabe a Assessoria Jurídica somente o exame prévio de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deles decorrentes.
13. Registro, por fim, que deve a Administração se certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento.

Conclusão

14. Diante de tais apontamentos de fato e de direito, opino pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação na espécie, com espeque no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, dispensada a minuta de contrato administrativo nos termos do art. 62 do mesmo diploma, observando-se, contudo, o disposto no item 9 deste parecer.

¹ A entrega deve ser, além da imediata, integral, isto é, não parcelada. Em outras palavras, todo o quantitativo previsto deve ser entregue em uma só oportunidade, não sendo cabível a dispensa do termo de contrato, por exemplo, quando as entregas forem mensais, conforme já decidiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 390/1999-Primeira Câmara.

15. Com vistas a prestigiar a celeridade processual, em apreço a economicidade, opina-se pela dispensa de remessa de processos administrativos para análise da Assessoria Jurídica nas hipóteses do art. 62, em que a Administração opta pela substituição do contrato administrativo, por exemplo, por Autorização de Fornecimento/Serviço ou Contrato Simplificado. Cabendo à administração verificar a regularidade da habilitação jurídica, regularidade fiscal e atualidade das certidões, bem como o atendimento das condições da modalidade de licitação escolhida.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 5 de fevereiro de 2018.

Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Assessor Jurídico CRCES
OAB/E

ORCAMENTO

Vendedor: 17 OLIVEIRA

Data: 22/03/2022

HORA: 13:38:54

SEQ: 526367

VIMERCATI 36.312.064/0001-75
IE: 081510837

AV LUCIANO DAS NEVES 2512
ITAPOA-VILA VELHA-ES CEP:29101600

(27)3329-5369

CLIENTE: 1 Cliente Padrao
ENDERECO: Avenida Luciano das Neves
CIDADE: Vila Velha
CPF / CNPJ:

UF: ES CEP: 29101600
RG/INSC:

2512

BAIRRO: Itapua

TELEFONE: 3339 1848

FLS.: *A080*
PROC.: *62 122*

CODIGO	QTDE	UND	DESCRICAO	PR.UNIT	PR.VENDA	PRECO TOTAL
96384	2	UN	DUCHA HIGIENICA METAL NAPOLES 3025 CIVIT	83,90	83,90	167,80
99351	5	UN	ASSENTO PP SOFT CL THEMA BRANCO TIGRE	214,90	214,90	1.074,50

TOTAL ITENS: 7 DESCONTO: 0,00 VALOR SEM DESCONTO: 1.242,30
OBSERVACAO: NAO GUARDAMOS LAJOTAS --- NAO SUBIMOS MERCADORIAS **TOTAL DA VENDA: 1.242,30**

FORMA DE PAGAMENTO:

Falta Receber: 1242.30

ASSINATURA

REDE CONSTRUBOM

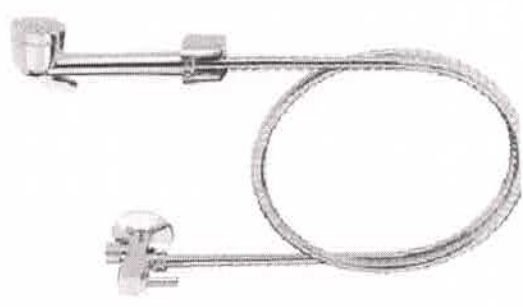
[Casa e Construção](#) > [Ducha Higiénica](#)

Kit Ducha Higiénica Luxo Cromado Registro com Derivação - Blukit

Código: ka514kj5kg | [Ver descrição completa](#) | [Blukit](#)



★★★★★
[Avaliar produto](#)



Vendido por [Que luz Materiais Eléctricos Ltda](#)
 Entregue por **MAGALU**

por R\$ 85,50 à vista (5% de desconto)
 ou R\$ 90,00 em 2x de R\$ 45,00 sem juros
Mais formas de pagamento

[Adicionar à sacola](#)

Consultar prazo e valor do frete

FLS.: 4580
 PROC.: 62102

Assento Sanitário Poliéster Tema: **X**

https://www.magazineleiza.com.br/assento-sanitario-poliester-thema-branco-plata-vase-incepa-pontto-lavabo/p/848039600/asta/

Atendimento - Confira pelo tel: (0800 773 3838) - Meus pedidos

Ben-vindo!
Entre ou cadastre-se

Baixar o SuperApp

Smartphoniza

Seleção

Informática

Tv e Vídeo

Eletrrodomésticos

Móveis

Ofertas do dia

Celulares

Regulamentos

Assistência

Cartão Magalu

Magalu

Todos os departamentos

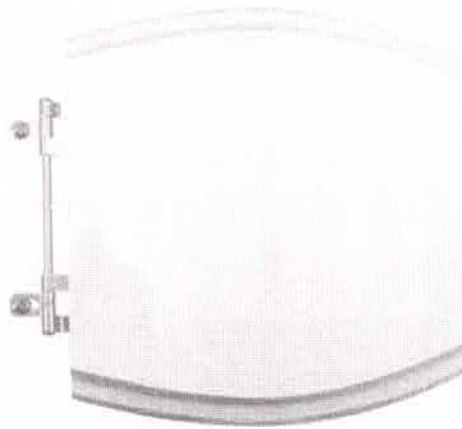
Procurar por código, nome, marca

Equip. de segurança

Casa e Construção > Assento / Tampa Sanitária

Assento Sanitário Poliéster Tema Branco para vaso Incepa - Pontto Lavabo

Código 848039600 | Melhores preços garantidos | Pontto Lavabo



Avaliar produto

Vendido por Pontto Lavabo
Entregue por Magalu

de R\$ 327,52

por **R\$ 270,56 a vista** (5% de desconto)

ou R\$ 284,80 em 6x de R\$ 47,47 sem juros

Mais formas de pagamento

Adicionar à sacola

Consultar prazo e valor do frete

00000-000

Ok

Não sei o CEP

FLS.: 4282
PROC.: 6222

Home > Banheiros > Duchas Higiénicas > Ducha Higiénica 1,2m ...

(11) 4007-1380



Ducha Higiénica 1,2m Cromada C68

Stoc

★★★★★ 2.4 (8)

Cód. 89839421

Descrição

A Ducha Higiénica C68 Stoc é ideal para o seu banheiro. Além de ajudar na higiene pessoal, ela facilita na limpeza do cômodo. Sua cor Cromado é super versátil e pode combinar muito bem com o seu banheiro.

2/3



Preço válido para o dia 04/04/2022 na região Espírito Santo e apenas para retirada do produto diretamente nas Lojas. O valor do frete não está incluso. Verifique disponibilidade de estoque em nossas Lojas. Fotos meramente ilustrativas.

Atenção! É recomendado que o registro da ducha higiénica fique sempre fechado quando não estiver em uso. Assim poderão ser evitados possíveis vazamentos pelo rompimento da mangueira ou do gatilho devido a eventuais oscilações na pressão hidráulica.

Compre pelo Telefone

- WhatsApp: (11) 4007-1380 Nacional
- Telefone: 4007-1380 Capitais
- Telefone: 0800-602-1380 Demais regiões

R\$ 159,90 / cada

7x s/ juros no cartão Celebre!

Vendido e entregue por Leroy Merlin



Formas de pagamento

Calcule seu frete

insira seu CEP

Não sei meu CEP

Atenção! Este produto não está disponível para entrega e por isso a calculadora de frete está desativada.

Estoque na Loja física

Comprar
Entregamos para você

Comprar
Você retira na Loja

FLS.: 43 jfo
PROC.: 62 102

Home > Banheiros > Assentos Sanitários > Assentos para Vasos C... > Assento Sanitário Poli...

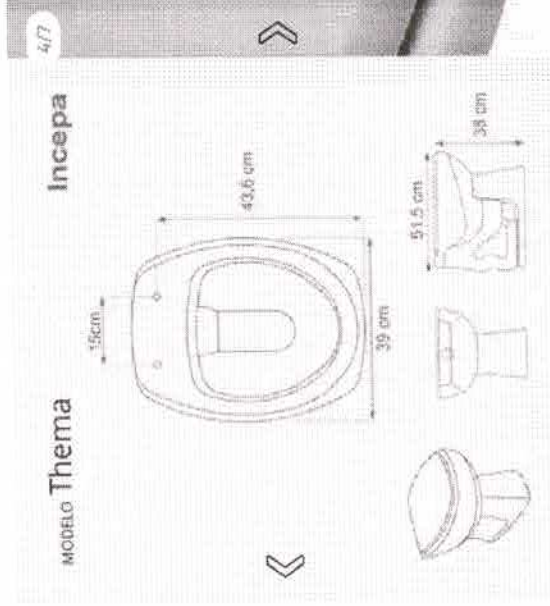
Assento Sanitário Poliéster Thema Branco Para Vaso Incepa

★★★★★ (0)

Cód. 1541789596
Exclusivo Site

Descrição

Assento sanitário poliéster thema branco para vaso incepa é a escolha perfeita para seu banheiro. O assento sanitário poliéster é considerado a melhor linha de assentos sanitários do mercado pelo seu



Preço válido para o dia 04/04/2022, para compras realizadas exclusivamente pelo Site ou Televendas. O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Ver Mais

Compre pelo Telefone

- WhatsApp: (11) 4007-1380 Nacional
- Telefone: 4007-1380 Capitais
- Telefone: 0800-602-1380 Demais regiões

Vendido exclusivamente no site

Este produto é disponibilizado pela nossa loja parceira e pode ser comprado exclusivamente através do nosso site.

Aproveite!

(11) 4007-1380



R\$ 292,90 / cada

R\$ 325,44 / cada

-20%

2x de R\$ 146,45 sem juros
10x s/ juros no cartão Celebre!

Vendido e entregue por Pontto Lavabo

Formas de pagamento

Calcule seu frete

Insira seu CEP

Não sei meu CEP

R\$ 292,90 cada
+ frete

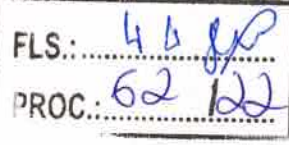
Pontto Lavabo

R\$ 292,90 cada
+ frete

Mercado Do ...

R\$ 309,80 cada
+ frete

Webcontine...



Estoque na Loja Física

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

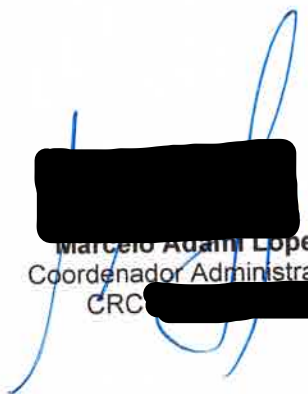
TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/000062

Após nova análise na quantidade solicitada para compra do item 05 - Assento sanitário branco para vaso sanitário Incepa modelo Thema, informada no Termo de Referência nº 11/2022 do processo nº 2022/000062, verificou-se que a necessidade real de compra é de 04 (quatro) unidades e não 05 (cinco) conforme solicitado.

Sendo assim efetuar a compra de apenas 04 (quatro) unidades do item 05 - Assento sanitário branco para vaso sanitário Incepa modelo Thema.

Vitória/ES, 07 de março de 2022.



Marcelo Adami Lopes
Coordenador Administrativo
CRC

PROC: 1
FLS: 2

MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS - ITENS: 04 e 05

ITEM 04: DUCHA HIGIENICA

ITEM 05: ASSENTO SANITÁRIO BRANCO

Itens	Descrição	Quant.	VIMERCATI		MAGAZINE LUIZA		LEROY MERLIN		MÉDIA	
			Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
1	Ducha Higienica	2	R\$ 83,90	R\$ 167,80	R\$ 85,50	R\$ 171,00	R\$ 159,90	R\$ 319,80	R\$ 109,76	R\$ 219,53
2	Assento de Vaso sanitario	4	R\$ 214,90	R\$ 859,60	R\$ 270,56	R\$ 1.082,24	R\$ 292,90	R\$ 1.171,60	R\$ 259,45	R\$ 1.037,81
				R\$ 1.027,40		R\$ 1.253,24		R\$ 1.491,40		R\$ 1.257,34

OBS.: Conforme orientação do TCU, informamos que no momento da consulta o site "Painel de Preços" encontrava-se em instabilidade, não sendo possível a realização da consulta.

Vitoria/ES, 04 de abril de 2022

Carlos Alexandre Scapin Coutinho
Auxiliar Administrativo CRCES

De acordo

Marcelo Adami Lopes
Coordenador Administrativo
CRCES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS.: 47 *fls*
PROC.: 62 *02*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIMERCATI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 36.312.064/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:37 do dia 11/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2022.

Código de controle da certidão: **E3FB.C65D.A187.5265**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFLS.: 43/10
PROC.: 62 12**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIMERCATI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.312.064/0001-75
Certidão nº: 9322254/2022
Expedição: 23/03/2022, às 09:57:24
Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIMERCATI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.312.064/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

FLS.: 49 pp
PROC.: 62/22



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.312.064/0001-75
Razão Social: VIMERCATI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA LUCIANO DAS NEVES 2512 / JARDIM ITAPOA / VILA VELHA / ES /
29100-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031614534662128639

Informação obtida em 23/03/2022 15:26:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 FLS.: 5082
 PROC.: 62122

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.312.064/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIMERCATI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LUCIANO DAS NEVES	NÚMERO 2512	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 29.101-600	BAIRRO/DISTRITO ITAPOA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2022 às 14:58:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"VIMERCATI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA"

VIMERCATI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Luciano das Neves, nº 2512, Bairro Itapuã, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29101-600, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº [REDACTED], devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.312.064/0001-75, por seu sócio:

VICTOR MATAVELI VIMERCATI, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], Município de [REDACTED], Estado do [REDACTED], CEP [REDACTED], nascido aos [REDACTED], filho de [REDACTED] e [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e Carteira de Identidade nº [REDACTED].

Resolve na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade Limitada Unipessoal, que reger-se-á pelas disposições legais, aplicáveis, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

É admitida na condição de sócia a senhora **BIANCA MATAVELI VIMERCATI PINHEIRO**, [REDACTED], em [REDACTED], [REDACTED], residente a [REDACTED], [REDACTED], Município de [REDACTED], Estado [REDACTED], CEP [REDACTED], nascido em [REDACTED], filha de [REDACTED] e [REDACTED], inscrita no CPF sob nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] DETRAN/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTA

O sócio **VICTOR MATAVELI VIMERCATI**, acima qualificados, detentor de 100.000 (cem mil quotas), com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, neste ato transfere onerosamente 50.000 (cinquenta mil) quotas de sua participação para a sócia **BIANCA MATAVELI VIMERCATI PINHEIRO**, acima qualificado, ora admitida na sociedade pela quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fica assim distribuído o capital social:

VICTOR MATAVELI VIMERCATI	50.000 quotas	R\$ 50.000,00	50,00 %
BIANCA MATAVELI VIMERCATI PINHEIRO	50.000 quotas	R\$ 50.000,00	50,00 %
TOTAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00	100,00 %

FLS.: 52/110
 PROC.: 62/22

Parágrafo Único: A presente transferência de quotas é em moeda corrente do país, as quais cedente e cessionária dão-se total e irrevogável quitação, conforme contrato firmado entre as partes, para nada mais exigir, no presente e no futuro, em relação às quotas transferidas e a empresa em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

Neste ato, a Sociedade promove alterações em seu objeto Social na **Matriz, Filial I e Filial II**, como segue:

4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;	Inclusão
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;	Inclusão
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;	Inclusão
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;	Inclusão
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;	Inclusão
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;	Inclusão
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;	Inclusão
4761-0/01	Comércio varejista de livros;	Inclusão
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria;	Inclusão
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;	Inclusão
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;	Inclusão
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;	Inclusão
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos, tais como artigos religiosos e de culto e artigos para festa, entre outros.	Inclusão

Realizada as alterações, na integra a empresa passa a ter como objeto as seguintes atividades:

● **Matriz e Filial 02:**

4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção;
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos;
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico;
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção tais como lixas, pias, entre

FLS.: 53
 PROC.: 62122

	outros;
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
4761-0/01	Comércio varejista de livros;
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos, tais como artigos religiosos e de culto e artigos para festa, entre outros.

● **Filial 01**

4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção;
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
4761-0/01	Comércio varejista de livros;
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos, tais como artigos religiosos e de culto e artigos para festa, entre outros;

4744-0/01 | Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA QUARTA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios quotistas.

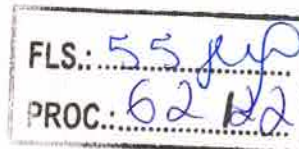
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
“VIMERCATI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA”

VIMERCATI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Luciano das Neves, nº 2512, Bairro Itapuã, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29101-600, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32200530425, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.312.064/0001-75, por seu sócio:

VICTOR MATAVELI VIMERCATI, [redacted], [redacted], [redacted], residente e domiciliado em [redacted], nº [redacted], [redacted], Município [redacted], Estado do [redacted], CEP [redacted], nascido aos [redacted], filho de [redacted] e [redacted], inscrito no CPF sob nº [redacted] e Carteira de Identidade nº [redacted], e,

BIANCA MATAVELI VIMERCATI PINHEIRO, [redacted], [redacted], residente a [redacted], nº [redacted], [redacted], Município [redacted], Estado do Espírito Santo, CEP [redacted], nascido em [redacted] filha de [redacted] e [redacted], inscrita no CPF sob nº [redacted], portadora da Carteira de Identidade [redacted] Carteira Nacional de Habilitação nº [redacted].

Resolvem na melhor forma de direito, consolidar esta Sociedade Limitada, que reger-se-á pelas disposições legais, aplicáveis, e pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial "VIMERCATI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A Sociedade tem sua sede estabelecida à Rua Luciano das Neves, nº 2512, Bairro Itapuã, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29101-600.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FILIAL I

A Sociedade tem sua **FILIAL de nº I**, estabelecida à Rua Luciano das Neves, nº 2512, Sala 01, Bairro Itapuã, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29101-600, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº [REDACTED], devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.312.064/0002-56. A presente filial gira sob o capital social da matriz, e possui os seguintes objetivos social:

Venda não presencial

4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção;
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos, tais como artigos religiosos e de culto e artigos para festa, entre outros.
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FILIAL II

A Sociedade tem sua **FILIAL de nº II**, estabelecida à com sede à Rua Leocadia Krause Martins, nº 415, Lotes 001, 002 e 003, Anexo: Escritório - Telheiro, Bairro Itapuã, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29101-810, com registro

arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº [REDACTED], devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.312.064/0003-37. A presente filial gira sob o capital e objetivo social da matriz.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social, o exercício das seguintes atividades econômicas:

4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção;
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos;
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico;
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção tais como lixas, pias, entre outros;
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
4761-0/01	Comércio varejista de livros;
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos, tais como artigos religiosos e de culto e artigos para festa, entre outros.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ainda, a critério dos sócios, abrir filiais, sucursais e depósitos em quaisquer partes do território Nacional e também adotar outros ramos de atividades e transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade, bem como alterar a sua denominação, não implicando tal fato em sua dissolução.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade não possui prazo determinado de duração.

FLS.: 57 fls
 PROC.: 62/22

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, estando assim distribuídas entre os sócios:

VICTOR MATAVELI VIMERCATI	50.000 quotas	R\$ 50.000,00	50,00 %
BIANCA MATAVELI VIMERCATI PINHEIRO	50.000 quotas	R\$ 50.000,00	50,00 %
TOTAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00	100,00 %

Parágrafo Único: As quotas da sociedade serão individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que pretender adquiri-las, devendo ser comunicado por escrito e com as condições e valores para a aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a sócia **VICTOR MATAVELI VIMERCATI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FLS.:	59
PROC.:	62 12

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

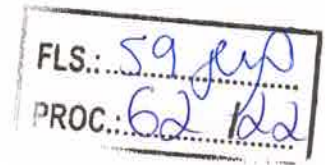
Fica eleito o Foro da Comarca de Serra - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo, juntos e contratados, assinam o presente instrumento particular em única via, para que produza os devidos e legais efeitos.

Serra/ES, 22 de outubro de 2021.

VICTOR MATAVELI VIMERCATI

BIANCA MATAVELI VIMERCATI PINHEIRO

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa VIMERCATI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08503530767	BIANCA MATAVELI VIMERCATI PINHEIRO
09369941770	VICTOR MATAVELI VIMERCATI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2021 08:03 SOB N.º [REDACTED]
PROTOCOLO: [REDACTED] DE 26/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: [REDACTED] CNPJ DA SEDE: [REDACTED]
NIRE: [REDACTED]. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2021.
VIMERCATI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

**TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/000062****OBJETO:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Item 04 - Ducha higiênica manual com acabamento cromado	02	R\$ 83,90	R\$ 167,80
Item 05 - Assento sanitário branco para vaso sanitário Incepa, modelo Thema	04	R\$ 214,90	R\$ 859,60
TOTAL:			R\$ 1027,40

FORNECEDOR:**Nome do Fornecedor: VIMERCATI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Endereço: Rua Luciano das Neves, nº 2512, Bairro Jardim Itapôa, Vila Velha/ES, Cep: 29100-203

Tel/Fax: (27) 3329-5369

CNPJ: 36.312.064/0001-75

Observações:

A empresa encontra-se regular com a União, bem como FGTS e Justiça do Trabalho, conforme art. 29, incisos III da Lei 8.666/93.

Enquadramento Legal:

1 - Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, "in verbis":

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

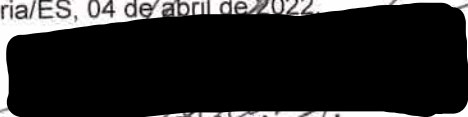
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

2 - Parecer Jurídico CRCES nº015/2019, vinculante.

Justificativa do Preço:

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória/ES, 04 de abril de 2022.


Contador Jorge Tadeu Laranja
Diretor Executivo CRCES

*Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refliram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

PARECER JURÍDICO Nº 015/2019

Processo: DIS 2019/000003

Interessado: GIRLENE PASSON PICORETTI

Assunto: Dispensa de Licitação n.º 11/2018 (art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93).

Contratação de empresa especializada na produção de arranjos de flores.

Considerações iniciais

1. Trata o processo administrativo de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 por meio do qual o CRCES pretende a contratação direta de empresa especializada na produção de arranjos de flores, nos termos do Termo de Referência n.º 02/2019.

2. Instruem os presentes autos o Documento de Formalização da Demanda e documentos (fl. 02/07), Termo de Referência n.º 02/2019 (fls. 08/10), Mapa de Preços e orçamentos (fls. 13/20), Certidões negativas (fls. 24/28); Habilitação Jurídica (fls. 22/23 e 27/28) Consulta de Disponibilidade Orçamentária (fl. 21), Nota de Empenho (fl. 29), Termo de Justificativa (fl. 30), Memorando Setor ADM n.º 02/2019 (fl. 31), Minuta de Contrato Simplificado (fl. 32/33).

Mérito

3. Primeiramente, esclareço que esta análise limita-se ao aspecto jurídico do processo de acordo com documentos juntados aos autos até o presente momento, sem adentrar em aspectos econômico-financeiros, técnicos ou de conveniência e oportunidade.

4. Conforme preambularmente relatado, pretende o CRCES a contratação direta de empresa especializada na produção de arranjos de flores, nos termos do Termo de Referência n.º 02/2019.

5. Conforme apurado pelo setor de Compras, a empresa GIRLENE PASSON PICORETTI apresentou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o menor dentre as empresas que apresentaram propostas.

6. Nessa linha, a Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, contemplou hipóteses de dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse a limite ali estabelecido, nas mesmas letras.

7. E, conforme Parecer Jurídico n.º 033/2018:

No dia 19 de junho de 2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto n.º 9.412 que "Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993".

Referido Decreto elevou o valor previsto na alínea "a", do inciso I, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 para R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), elevando, assim, o valor previsto no art. 24, I e II, do mesmo diploma, para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

8. No caso deste procedimento administrativo, o requisito de preço está devidamente cumprido quando se analisa o Mapa de Estimativa de Preço à fl. 13 e Termo de Justificativa às fls. 30. O mesmo se diga da habilitação jurídica e da regularidade fiscal da empresa.

9. No presente caso, em substituição à minuta do contrato administrativo, foi apresentado Contrato Simplificado (fl. 32/33). Sobre tal possibilidade Lei n.º 8.666/93 preceitua em seu art. 62 que o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. No §4º do mesmo artigo dispõe, ainda, que é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata.

FLS.: 01
PROC.: 02

integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica¹.

11. Portanto, seja pelo valor, seja pela compra de entrega imediata e integral, a Administração encontra-se dispensada de formalizar contrato administrativo para a presente aquisição, podendo a seu critério adotar o Contrato Simplificado.
12. Assim como seria desnecessário o exame da assessoria jurídica dos presentes autos, pois, a direção do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 dispõe que cabe a Assessoria Jurídica somente o exame prévio de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deles decorrentes.
13. Registro, por fim, que deve a Administração se certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento.

Conclusão

14. Diante de tais apontamentos de fato e de direito, opino pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação na espécie, com espeque no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, dispensada a minuta de contrato administrativo nos termos do art. 62 do mesmo diploma, observando-se, contudo, o disposto no item 9 deste parecer.

15. Com vistas a prestigiar a celeridade processual, em apreço a economicidade, opina-se pela dispensa de remessa de processos administrativos para análise da Assessoria Jurídica nas hipóteses do art. 62, em que a Administração opta pela substituição do contrato administrativo, por exemplo, por Autorização de Fornecimento/Serviço ou Contrato Simplificado. Cabendo à administração verificar a regularidade da habilitação jurídica, regularidade fiscal e atualidade das certidões, bem como o atendimento das condições da modalidade de licitação escolhida.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 5 de fevereiro de 2018.

Leonardo Gomaring Gonçalves Simon
Assessor Jurídico CRCES
OAB/ES [REDACTED]

¹ A entrega deve ser, além de imediata, integral, isto é, não parcelada. Em outras palavras, todo o quantitativo previsto deve ser entregue em uma só oportunidade, não sendo cabível a dispensa do termo de contrato, por exemplo, quando as entregas forem mensais, conforme já decidiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 390/1999-Primeira Câmara.

CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi

De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Enviado em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 14:56
Para: CRCES - Administrativo
Cc: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi
Assunto: RES: Aquisições

Boa tarde Kenia.

As dotações orçamentárias continuam mantidas.



Paulo Henrique A. Rody
Assistente Técnico Contador
controleinterno@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) [REDACTED]

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo
Enviada em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 14:46
Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Cc: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi
Assunto: ENC: Aquisições
Prioridade: Alta

Boa Tarde Paulo.

Conforme informado em 25/02/2022, favor confirmar os saldo orçamentários para empenho das seguintes dotações:

Item 1: rubrica 6.3.1.3.01.01.010 (MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA), projeto 5013, dotação orçamentária R\$ 5.000,00.

Itens 2, 3 e 6: rubrica 6.3.1.3.01.01.012 (MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS), projeto 5013, dotação orçamentária R\$ 6.250,00.

Itens 4 e 5: rubrica 6.3.1.3.01.01.008 (MATERIAIS DE INFORMÁTICA), projeto 5010, dotação orçamentária R\$ 6.625,00.

Obrigado.



Marcelo Adami Lopes
Coordenador do Setor Administrativo
administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1635

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

FLS.: 63213

PROC.: 6212

De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody <paulo.rody@crc-es.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 21:04

Para: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Assunto: RES: Aquisições

FLS.:
PROC.: 1

Boa noite Josilene.

Item 1: rubrica 6.3.1.3.01.01.010 (MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA), projeto 5013, dotação orçamentária R\$ 5.000,00.

Itens 2, 3 e 6: rubrica 6.3.1.3.01.01.012 (MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS), projeto 5013, dotação orçamentária R\$ 6.250,00.

Itens 4 e 5: rubrica 6.3.1.3.01.01.008 (MATERIAIS DE INFORMÁTICA), projeto 5010, dotação orçamentária R\$ 6.625,00.



CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Paulo Henrique A. Rody
Assistente Técnico Contador
controleinterno@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) [REDACTED]

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 16:18

Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody <paulo.rody@crc-es.org.br>

Assunto: RES: Aquisições

Paulo,

Os itens 4 e 5 são considerados materiais de informática.

Atenciosamente,



CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Josilene de Araujo

Coordenadora do Setor Administrativo
www.crc-es.org.br/administrativo@crc-es.org.br / 55 (27) 3232-1635

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody <paulo.rody@crc-es.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 14:34

Para: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Assunto: RES: Aquisições

Boa tarde Josilene.

Os itens 4 e 5 são materiais relacionados a parte elétrica?

FLS.: 64 JP
PROC.: 62 22

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 08:42
Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody <paulo.rody@crc-es.org.br>
Assunto: Aquisições

Bom dia Paulo,

Estamos precisando fazer algumas aquisições, e conforme conversado, segue relação abaixo para que possa por favor informar em qual conta/rubrica se encaixam e se teríamos recurso disponível depois de levantamento de custo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE
	AUTOTRANSFORMADOR - Potência: 3000 VA - Borne de conexão para ligação dos equipamentos. - Tomadas de 20 amperes - Entrada/Saída: Transforma 110V em 220V, ou 220V em 110V. Bivolt - Frequência: 60Hz - Gabinete: Metálico - Cor: Preto	2
2	Torneira com fechamento automático, acabamento cromado	5
3	Ducha higiênica manual com acabamento cromado	2
4	Caixa de cabo UTP Cat 6	1
5	Conectores RJ 45	100
6	Tampa de vaso sanitário com assento	5

No aguardo.

Atenciosamente,

CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi

De: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi
Enviado em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 15:50
Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody; CRCES - Leandra Machado
Cc: CRCES - Administrativo
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EMPENHOS

Prezado Paulo,

Informamos que realizamos no Protocolo ADM 2022/0000062, a solicitação de 03 EMPENHOS para aquisição de materiais de Manutenção, conforme especificado no protocolo.

Atenciosamente,



Kenia Cristina da Silva de Marchi

Assistente Administrativo

Departamento Administrativo

www.crc-es.org.br | kenia.silva@crc-es.org.br / 55 (27) 3232-1622

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

FLS.: 68 819
PROC.: 62 122

Data : 05.04.2022
Hora : 10:53

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
175	05.04.2022	ORDINARIO	2022/000062	191	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.010	MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	

Número do Evento	Descrição do Evento
1106	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2022/000062	0

Favorecido			
Favorecido : 3257 - ELETRA COMERCIAL LTDA ME		CNPJ / CPF : 12.632.268/0001-25	
Endereço : RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 350 GALPÃO		Bairro : SOTECO	
CEP : 29106145	Cidade : VILA VELHA	UF : ES	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE 2 AUTOTRANSFORMADORES PARA A SEDE DO CRCS	1	R\$ 503,08	R\$ 503,08

Valor por Extenso			
Quinhentos e Três Reais e Oito Centavos			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,08	R\$ 4.496,92

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R\$ 0,00	R\$ 503,08	NAO

VITÓRIA, 05 de Abril de 2022

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador

FLS.: 664
PROC.: 62122

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY [REDACTED] em 05/04/2022 13:25:50

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO
[REDACTED]

Data: 06/04/2022
13:59:55 +00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

FLS.: 6784 Data: 05.04.2022
PROC.: 62/22 Hora: 10:56

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
176	05.04.2022	ORDINARIO	2022/000062	192	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.008	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1104	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2022/000062	0

Favorecido			
Favorecido : 3257 - ELETRA COMERCIAL LTDA ME	CNPJ / CPF : 12.632.268/0001-25		
Endereço : RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 350 GALPÃO	Bairro : SOTECO		
CEP : 29106145	Cidade : VILA VELHA	UF : ES	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE 100 CONECTORES RJ 45 PARA A SEDE DO CRCES	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00

Valor por Extenso
Oitenta e Quatro Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 11.625,00	R\$ 0,00	R\$ 84,00	R\$ 11.541,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R\$ 0,00	R\$ 84,00	NAO

VITÓRIA, 05 de Abril de 2022

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador

FLS.: 67v
PROC.: 62122

Brasília, 05 de Abril de 2022

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY [REDACTED] em 05/04/2022 13:25:50

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO
[REDACTED]

Data: 06/04/2022
13:59:57 +00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

FLS.: 62/22 Data : 05.04.2022
PROC.: 62/22 Hora : 11:00

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercicio
177	05.04.2022	ORDINARIO	2022/000062	193	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.008	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1104	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2022/000062	0

Favorecido			
Favorecido : 2601 - ELETROVAN MATERIAL ELÉTRICO LTDA		CNPJ / CPF : 02.577.095/0001-36	
Endereço : ROD. BR-101 NORTE 2698		Bairro : JARDIM LIMOEIRO	
CEP : 29161793	Cidade : SERRA	UF : ES	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE 1 CAIXA DE CABO UTP CAT 6 PARA A SEDE DO CRCS	1	R\$ 985,00	R\$ 985,00

Valor por Extenso

Novencentos e Oitenta e Cinco Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 11.625,00	R\$ 84,00	R\$ 985,00	R\$ 10.556,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R\$ 0,00	R\$ 985,00	NAO

VITÓRIA, 05 de Abril de 2022

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador

FLS.: 63 ✓
PROC.: 6212

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY [REDACTED] em 05/04/2022 13:54:14

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO
[REDACTED]

Data: 06/04/2022
13:59:55 +00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

FLS.: 69/100
Data: 05.04.2022
PROC.: 62/2022 Hora: 11:09

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
178	05.04.2022	ORDINARIO	2022/000062	194	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.012	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1108	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2022/000062	0

Favorecido			
Favorecido : 3258 - VIMERCATI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ / CPF : 36.312.064/0001-75		
Endereço : RUA LUCIANO DAS NEVES, Nº 2512	Bairro : JARDIM ITAPOÃ		
CEP : 29100203	Cidade : VILA VELHA	UF : ES	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE 2 DUCHAS HIGIÊNICAS MANUAIS E 4 ASSENTOS SANITÁRIO BRANCOS PARA A SEDE DO CRCES	1	R\$ 1.027,40	R\$ 1.027,40

Valor por Extenso

Um Mil, Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 6.250,00	R\$ 0,00	R\$ 1.027,40	R\$ 5.222,60

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R\$ 0,00	R\$ 1.027,40	NAO

VITÓRIA, 05 de Abril de 2022

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador

FLS.: 69 V
PROC.: 62 122

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.


Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY [REDACTED], em 05/04/2022 13:25:50

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO

[REDACTED]
Data: 06/04/2022
13:59:56 +00:00

FLS.: 73/20
 PROC.: 62/22

 CRCES <small>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO</small>	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	Nº: 04/2022
		DATA: 06/04/2022

REFERÊNCIAS	REGIME DE EXECUÇÃO
Processo: nº ADM 2022/000062 Dispensa de Licitação	ENTREGA IMEDIATA

OBJETO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
b Item 04 - Ducha higiênica manual acabamento cromado	02	R\$ 83,90	R\$ 167,80
v Item 05 - Assento sanitário branco para vaso sanitário Incepa, modelo Thema	04	R\$ 214,90	R\$ 859,60
TOTAL:			R\$ 1027,40

VALOR (R\$)	PRAZO PARA ENTREGA	PERÍODO DE FORNECIMENTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
R\$ 1027,40	05 dias úteis*	10/04/2022	

FORMA DE PAGAMENTO

Após o recebimento definitivo do fornecimento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

RECURSOS FINANCEIROS


As despesas decorrentes desta contratação correrão às contas da dotação:
 Conta: 6.3.1.3.01.01.012 - MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS

AUTORIZAÇÃO

Fica a empresa **VIMERCATI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 36.312.064/0001-75, AUTORIZADA a fornecer o material descrito nesta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

No que couber, a empresa está sujeita às normas e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

REPRESENTANTE LEGAL DO CRCES


JORGÉ TADEU LARANJEIRA
 Diretor Executivo